



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

**LEI Nº 467/2017**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$ 1.520.217,75 (Hum milhão e quinhentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) para adequação e recuperação de estradas. ”

(Origem Projeto de Lei nº 393/2017 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.520.217,75 (Hum milhão e quinhentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.26 – Transporte

09.001.26.782 – Transporte Rodoviário

09.001.26.782.0330 – Pavimentação

09.001.26.782.0330.1011 – Obras Pavimentação vias urbanas e rurais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 3.1.765 – M. Agricultura – Recuperação de Estradas – Repasse.....R\$ 1.462.500,00

1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida.....R\$ 57.717,75

TOTAL:.....R\$ 1.520.217,75

**Art. 2º** - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de:

**§ 1º** - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.462.500,00 (Hum milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), proveniente de transferência de valor pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE:	CÓDIGO DA RECEITA:	CONTA BANCARIA N°:	VALOR DO EXCESSO:
3.1.765	2.4.7.1.05.01.00.00	C/C 647020-7 - CEF	R\$ 1.462.500,00

**§ 2º** - Para a contrapartida, no valor de R\$ 57.717,75 (Cinquenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) será utilizada as rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.26 – Transporte

09.001.26.782 – Transporte Rodoviário

09.001.26.782.0330 – Pavimentação

09.001.26.782.0330.1011 – Obras Pavimentação vias urbanas e rurais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida.....R\$ 57.717,75

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Nhundiaquara, Morretes, PR, 27 de abril de 2017

  
**Osmair Costa Coelho**  
Prefeito Municipal de Morretes



**Parágrafo único.** O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Pavimentação de Vias Vicinais Municipais, Urbanas e Rurais;

II – Implantação de Asfalto e Recapeamento Asfáltico

III – Recuperação de Pontes;

IV – Recuperação de Galerias Fluviais;

V – Melhoria e complemento de Ginásios de Esportes Municipais;

VI – Investimentos na área de Turismo.

**Art. 4º** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º** Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Paço Nhundiaquara, Morretes, 27 de abril de 2017.

**OSMAIR COSTA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nathália Emanuele Valerio

**Código Identificador:**7E4F87DD

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 467/2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$ 1.520.217,75 (Hum milhão e quinhentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) para adequação e recuperação de estradas.”

(Origem Projeto de Lei nº 393/2017 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.520.217,75 (Hum milhão e quinhentos e

vinte mil, duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) nas

rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.26 – Transporte

09.001.26.782 – Transporte Rodoviário

09.001.26.782.0330 – Pavimentação

09.001.26.782.0330.1011 – Obras Pavimentação vias urbanas e rurais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 3.1.765 – M. Agricultura – Recuperação de Estradas – Repasse.....R\$ 1.462.500,00

1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida.....R\$ 57.717,75

TOTAL:.....R\$ 1.520.217,75

**Art. 2º** - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de:

§ 1º - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.462.500,00 (Hum milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), proveniente de transferência de valor pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE:	CÓDIGO DA RECEITA:	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR EXCESSO:	DO
3.1.765	2.4.7.1.05.01.00.00	C/C 647020-7 - CEF	R\$ 1.462.500,00	

§ 2º - Para a contrapartida, no valor de R\$ 57.717,75 (Cinquenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) será utilizada as rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.26 – Transporte

09.001.26.782 – Transporte Rodoviário

09.001.26.782.0330 – Pavimentação

09.001.26.782.0330.1011 – Obras Pavimentação vias urbanas e rurais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres – Contrapartida.....R\$ 57.717,75

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Nhundiaquara, Morretes, PR, 27 de abril de 2017

**OSMAIR COSTA COELHO**

Prefeito Municipal de Morretes

**Publicado por:**

Nathália Emanuele Valerio

**Código Identificador:**89000C78

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 468/2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$ 1.413.217,48 (Hum milhão, quatrocentos e treze mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) para Construção da Creche Tipo 02.”

(Origem Projeto de Lei nº 394/2017 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.413.217,48 (Hum milhão, quatrocentos e treze mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretária de Educação

06.003 – Coordenadoria de Educação Infantil

06.003.12 – Educação

06.002.12.365 – Educação Infantil

06.002.12.365.0220 – Apoio ao Estudante